



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 677
DECISÃO Nº PL 52/2019
Processo Prot. 1099650/2019
Interessado EMANUEL QUEIROGA CAVALCANTI
Assunto Solicita anotação de curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere o mérito em favor do Eng. de Materiais **Emanuel Queiroga Cavalcanti**, Processo Nº 1099650/2019.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 677, de 08 de abril de 2019, considerando a solicitação do profissional Engenheiro de Minas EMANUEL QUEIROGA CAVALCANTI que solicita ao CREA-PB a anotação do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pela Faculdades Integradas de Patos – FIP, no período 24/09/2016 a 10/06/2018, com carga horária de 600 horas; Considerando que consta no processo o Registro Nacional do Profissional com informação de que o mesmo encontra-se em situação regular no âmbito deste Conselho; Considerando que foi constatado que a data de diplomação do curso de graduação do profissional interessado é de 08 de julho de 2016, data compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que o profissional interessado cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 24 de setembro de 2016 a 10 de junho de 2019, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino, Faculdades Integradas de Patos - FIP atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que o interessado apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996, razão pela qual a Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho delibera pelo deferimento do pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em atendimento ao art. 9º, Inciso 19, do Regimento Interno; Considerando que o processo foi apreciado pelo relator que após análise de toda documentação processual exara parecer à luz da legislação com o seguinte teor: “...*Trata o presente processo de solicitação de anotação de cursos e títulos do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, pelo Engenheiro de Minas EMANUEL QUEIROGA CAVALCANTI, RNP Nº. 1615606181. Protocolo Nº 1099650/2019; Considerando que o profissional apresentou o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela instituição de ensino: Faculdades Integradas de Patos - FIP, com carga horária de 600 horas, no período de 24/09/2016 a 10/06/2018; Considerando que o profissional concluiu o curso de Graduação em Engenharia de Minas em 08/07/2016; Considerando que a Instituição de Ensino, Faculdades Integradas de Patos - FIP, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando a Deliberação Nº. 04/2019, da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST do CREA/PB pelo deferimento do pleito; Considerando a legislação que trata do assunto, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que não existe Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho no CREA/PB e que este processo deverá ser homologado pelo plenário do CREA/PB, somos de parecer pelo deferimento da solicitação de anotação de cursos e títulos do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, pelo Engenheiro de Minas EMANUEL QUEIROGA CAVALCANTI, RNP Nº 1615606181. Este é o nosso parecer para discussão e aprovação do plenário do CREA/PB. João Pessoa, 08 de abril de 2019. Engenheiro de Minas/Segurança do Trabalho Luís Eduardo V. Chaves, Conselheiro Regional.*”, DECIDIU aprovar o parecer do relator que defere o mérito. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, Mª DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, PEDRO PAULO DO REGO LUNA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, MARCELO ANTONIO C.C. DE ALBUQUERQUE, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO e PAULO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de abril de 2019

Eng.Civil  **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-